



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 071/2018 Pregão Presencial nº 015/2018

> Ata de Registro de Preços nº 011/2018 Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Santa Rita

Aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, na cidade de Santa Rita - PB, a Sra. Maria Neuma Dias Chaves, designada Pregoeira da Prefeitura Municipal de Santa Rita, através da Portaria nº 37/2018, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Federal nº 7.892 e nº 3.555/2000, e subsidiariamente Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e ainda, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 013/2018, tendo como fundamento a Ata de Julgamento e classificação das propostas de preços, *RESOLVE* REGISTRAR OS PREÇOS dos itens a seguir descritos, para eventual fornecimento pela(s) empresa(s) H M MONTEIRO DE MELO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.776.834/0001-00, sediada na Rua Otávio Amorim, nº 38, Acesso a BR 230 km 41, Santa Rita - PB, CEP: 58.300-300, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa, para as quais os itens foram adjudicados na licitação, doravante designados FORNECEDOR(ES), tudo em conformidade com o Edital e seus anexos. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pela A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA, como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Excelentissimo Prefeito Constitucional, o Sr. EMERSON FERNANDES A. PANTA, bem como, pelo(a) representante (s) da (s) empresa (s) com preços registrados, Sr. HAYRON MAYKO MONTEIRO DE MELO, inscrito no CPF/MF sob o nº 069.419.684-35 e RG sob o nº 3172689 – SSP/PB, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão para Registro de Preços nº 015/2018** e seus Anexos, **Processo nº 071/2018**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1.O objeto da presente REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS (GLP), DESTINADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA − PB, conforme descrito no Edital de PREGÃO Nº 015/2018 e seus anexos.
- 1.2. Dos Itens homologados, e suas respectivas quantidades e preços unitários e total:

Item	Und	Qtd	Descrição	Marca	Valor Unt	Valor Total
01	Und	3.700	Gás liquefeito do petróleo, acondicionado em botijões 13kg, altamente tóxico e inflamável e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria nº 47, de 24 de março de 1999/ANP, NPR 14024 da ABNT.	Ultragaz	R\$ 69,000	R\$ 255.300,00
			Total			R\$ 255.300,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA

- 2.1. A forma de entrega será de acordo com o cronograma da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Santa Rita -PB.
- 2.2 A entrega deverá ser efetuada na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Santa Rita, conforme horário estabelecido por essa Secretaria.

Santa Rita, PB.

2.3 O objeto do presente ARP será entregue no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) a respectiva comprovação de emissão do empenho pela contratada.

a data solicitação, com

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 3.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº 015/2018, a Ata da Sessão do Pregão nº 015/2018 e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) H M MONTEIRO DE MELO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.776.834/0001-00, independentemente de suas transcrições.
- 3.2 A presente ARP, durante a sua vigência, poderá ser utilizada:
- 3.2.1 pela Prefeitura Municipal de Santa Rita, que é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta ata, e suas Secretarias.
- 3.2.2 Por órgãos ou entidades da Administração Pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 015/2018, que fizerem adesão a esta Ata de Registro de Preços, mediante prévia consulta e anuência do órgão gerenciador.
- 3.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000 e 7.892/2013, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, pelas condições constantes neste Edital e das demais normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

4.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata, Fica eleito o Foro Da Comarca de Santa Rita – PB. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito.

Santa Rita - PB, 27 de julho de 2018.

Elir at molo

EMERSON FERNANDES A. PANTA Prefeito Constitucional

> H M MONTEIRO DE MELO CNPJ: 11.776.834/0001-00